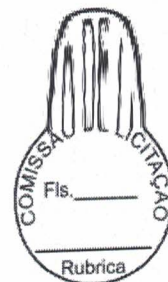




GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o Município de AUGUSTO CORRÊA, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2019 SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de materiais permanentes odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Augusto Corrêa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

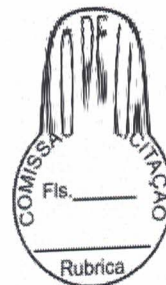
**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de



classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

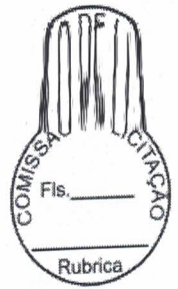
**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$





**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365} - I = \frac{(6/100) \cdot N}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2019 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

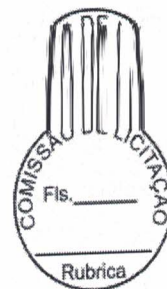
**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos



GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida para o certame ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

**Par grafo Segundo** - As san oes previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias  teis.

**Par grafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa fornecedora pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Par grafo Quarto** - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais comina oes legais.

### CL USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera oes obedecidas  s disposi oes contidas no art. 65, da Lei n  8.666/1993.

**Par grafo Primeiro:** O pre o registrado poder  ser revisto em face da eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou em raz o de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Par grafo Segundo:** Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o Contratante convocar  o fornecedor, visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado.

**Par grafo Terceiro:** Frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido.

**Par grafo Quarto:** Na hip tese do par grafo anterior, o Contratante convocar  os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

**Par grafo Quinto:** Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n o puder cumprir o compromisso, o Contratante poder :

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica o ocorreu antes do pedido do fornecimento;

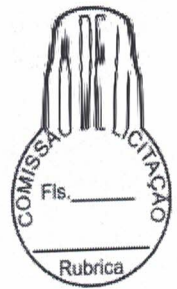
**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

**Par grafo Sexto:** N o havendo  xito nas negocia oes, o Contratante proceder    revoga o da Ata de





**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

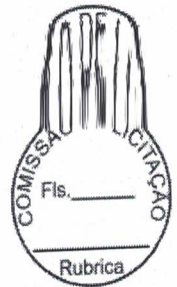
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vig ncia da Ata;
  - quando n o restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hip teses acima, concluído o processo, a contratante far  o devido apostilamento na Ata de Registro de Pre os e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZA O PARA AQUISI O E EMISS O DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisi es do objeto da presente Ata de Registro de Pre os ser o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Par grafo  nico:** A emiss o das ordens de fornecimento, sua retifica o ou cancelamento, total ou parcial, ser  igualmente autorizada pelo  rg o requisitante.

**CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Pre os estar  obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores  queles registrados, em fun o do direito de acr scimo de at  25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o   1  do art. 65, da Lei n  8.666/93.

**Par grafo Primeiro:** Na hip tese prevista no item anterior, a contrata o se dar  pela ordem de registro e na raz o dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Par grafo Segundo:** A supress o dos materiais registradas nesta Ata poder  ser total ou parcial, a crit rio da Administra o, considerando-se o disposto no par grafo 4  do artigo 15 da Lei n  8.666/93.

**CL USULA D CIMA TERCEIRA - DOS PRE OS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os pre os ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signat ria da presente Ata de Registro de Pre os, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo   presente Ata de Registro de Pre os.

**Par grafo  nico:** Os pre os, expressos em Real (R\$), ser o fixos e irreajust veis pelo per odo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Pre os.

**CL USULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA ES DO FORNECEDOR**

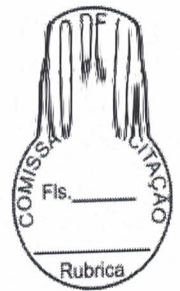
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obriga es constantes no edital e contrato, sem preju zo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CL USULA D CIMA QUINTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE**



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2019 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

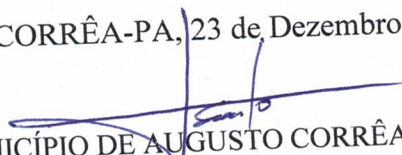
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.


E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

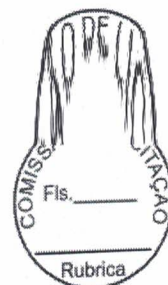
AUGUSTO CORRÊA-PA, 23 de Dezembro de 2019

  
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA  
C.N.P.J. nº 12.381.567/0001-34  
CONTRATANTE

Jessé Silva do Espírito Santo  
Sec. Mun. de Saúde  
Decreto 055/2018  
Augusto Corrêa-PA

  
IMPORT HOSPITALAR EIRELI - EPP  
C.N.P.J. nº 01.324.654/0001-33  
CONTRATADO

  
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA  
C.N.P.J. nº 30.313.649/0001-23  
CONTRATADO



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de AUGUSTO CORRÊA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 060/2019 SRP.

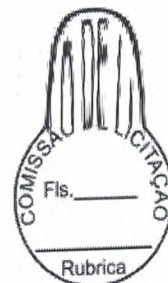
Empresa: IMPORT HOSPITALAR EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 01.324.654/0001-33, estabelecida à Rua Quintino Justo de Almeida, 439, Perpet. Socorro, Amapá AP, representada neste ato pelo Sr(a). SÁVIO ANTÔNIO CASTRO COSTA, C.P.F. nº 330.693.282-53, R.G. nº 1450127 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Abridor de boca: tipo mordedor, material em silicone, autoclavável, cores diversas, embalagem com 02 unidades (adulto e infantil)	PACOTE	50.00	21,900	1.095,00
00002	Afastador de minessota em aço inox	UNIDADE	50.00	24,000	1.200,00
00003	Alavanca seldin reta n. 02, em aço inox	UNIDADE	100.00	53,000	5.300,00
00004	Alavanca seldin direita n. 1r, em aço inox	UNIDADE	50.00	53,000	2.650,00
00005	Alavanca seldin esquerda n. 1l, em aço inox	UNIDADE	50.00	53,000	2.650,00
00006	Alveolôto mo curvo em aço inox, autoclavável, medindo 16cm	UNIDADE	50.00	200,000	10.000,00
00008	Aparelho raio x periapical: com coluna móvel, base em ferro fundido, rodas resistentes, painel digital, bivolt	UNIDADE	5.00	11.180,000	55.900,00
00009	Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo, em aço inox	UNIDADE	100.00	20,500	2.050,00
00011	Avental de RX adulto: com protetor de tireóide, medindo 76x60cm, com 0,25mm de chumbo (pb), cores diversas, fechamento com velcro, acabamento em corino	UNIDADE	10.00	827,000	8.270,00
00013	Bandeja retangular, sem separação, medindo 22x9x1,5cm	UNIDADE	100.00	39,000	3.900,00
00014	Broqueiro de alumínio, cores diversas, 15 furos	UNIDADE	50.00	38,000	1.900,00
00015	Cabo de bisturi n. 03, em aço inox	UNIDADE	100.00	18,600	1.860,00
00016	Cabo para espelho bucal em aço inoxidável, medindo 13cm	UNIDADE	100.00	11,500	1.150,00
00019	Caneta de alta rotação: com sistema de troca de broca por botão pressão, silenciosa, encaixe borden 2 furos, autoclavável, spray triplo	UNIDADE	20.00	948,000	18.960,00
00020	Caneta de baixa rotação: autoclavável, silenciosa, com terminal encaixe tipo borden 2 furos, material em alumínio, contra-ângulo com fixação de broca através de trava, micromotor com spray externo, acoplamento tipo intra e regulagem de giro.	UNIDADE	20.00	956,000	19.120,00
00021	Colgadura simples para radiografia, em aço inox	UNIDADE	50.00	76,700	3.835,00
00022	Compressor odontológico: silencioso para 01 cadeira, com 2 hp de potência, isento de óleo, com regulador de pressão, tanque de 40 litros, bivolt	UNIDADE	20.00	5.678,000	113.560,00
00023	Cuba inox redonda, medindo 10 cm	UNIDADE	50.00	39,500	1.975,00
00024	Cuba ultrassônica: com painel digital, tanque em aço inox, capacidade de 2,5 litros, frequência de 42khz, bivolt	UNIDADE	20.00	1.648,500	32.970,00
00025	Cureta de lucas em aço inox	UNIDADE	100.00	39,800	3.980,00
00026	Cureta gracey 11-12 em aço inox, medindo 17cm	UNIDADE	100.00	76,600	7.660,00
00027	Cureta gracey 13-14 em aço inox, medindo 17cm	UNIDADE	100.00	76,600	7.660,00
00028	Cureta gracey 5-6 em aço inox, medindo 17cm	UNIDADE	100.00	76,600	7.660,00
00029	Cureta gracey 7-8 em aço inox, medindo 17cm	UNIDADE	100.00	77,000	7.700,00
00030	Cureta mc call 13-14 em aço inox, medindo 17cm	UNIDADE	100.00	77,000	7.700,00
00031	Escovódromo portátil, estrutura com 3 pias, 3 torneiras, 3 espelhos	UNIDADE	20.00	11.496,000	229.920,00
00032	Escavador de dentina duplo, em aço inox	UNIDADE	100.00	23,100	2.310,00
00033	Esculpidor hollenback duplo, em aço inox	UNIDADE	100.00	23,100	2.310,00
00034	Espátula de inserção n.01 dupla, em aço inox	UNIDADE	100.00	27,100	2.710,00
00035	Espátula n.07 em aço inox	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00036	Espátula n.24 em aço inox	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00037	Espelho bucal plano n.05, em aço inox	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00038	Estojo inox perfurado 18x7x2cm	UNIDADE	80.00	109,500	8.760,00
00039	Estojo inox perfurado 20x10x5cm	UNIDADE	80.00	179,000	14.320,00
00041	Fórceps 01 adulto em aço inox	UNIDADE	100.00	158,100	15.810,00
00042	Fórceps 01 infantil em aço inox	UNIDADE	100.00	153,900	15.390,00
00043	Fórceps 150 adulto em aço inox	UNIDADE	100.00	177,800	17.780,00





**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa**



Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00044	Fórceps 151 adulto em aço inox	UNIDADE	100.00	177,800	17.780,00
00045	Fórceps 16 adulto em aço inox	UNIDADE	100.00	177,800	17.780,00
00046	Fórceps 17 adulto em aço inox	UNIDADE	100.00	177,800	17.780,00
00047	Fórceps 17 infantil em aço inox	UNIDADE	100.00	177,800	17.780,00
00048	Fórceps 18l adulto em aço inox	UNIDADE	100.00	177,800	17.780,00
00049	Fórceps 18r adulto em aço inox	UNIDADE	100.00	177,800	17.780,00
00050	Fórceps 45 adulto em aço inox	UNIDADE	100.00	177,900	17.790,00
00051	Fórceps 69 adulto em aço inox	UNIDADE	20.00	1.698,000	33.960,00
00052	Fotopolimerizador: sem fio tipo led, bivolt, com base carregadora, ponteira, bateria interna	UNIDADE	100.00	74,100	7.410,00
00054	Lima para osso em aço inox	UNIDADE	100.00	25,900	2.590,00
00057	Pinça clínica em aço inox	UNIDADE	100.00	37,000	3.700,00
00058	Placa de vidro polido, medindo 15x7x10mm	UNIDADE	30.00	113,000	3.390,00
00059	Porta-algodão servido em aço inox, medindo 8x10cm	UNIDADE	50.00	78,900	3.945,00
00060	Porta-amálgama em aço inox	UNIDADE	50.00	56,500	2.825,00
00061	Porta-matriz tofflemire em aço inox	UNIDADE	20.00	139,000	2.780,00
00062	Posicionador radiográfico: autoclavável, kit com 4 posicionadores, 3 dispositivos de mordida	UNIDADE	50.00	9,800	490,00
00063	Pote dappen em silicone, autoclavável	UNIDADE	50.00	20,100	1.005,00
00064	Prendedor de guardanapo em aço inox	UNIDADE	20.00	48,100	962,00
00065	Saca broca para alta rotação, universal, autoclavável	UNIDADE	100.00	87,200	8.720,00
00066	Seringa carpule com refluxo em aço inox, dobrável	UNIDADE	100.00	26,100	2.610,00
00067	Sindesmótomo em aço inox	UNIDADE	100.00	9,500	950,00
00068	Sonda exploradora n.05 em aço inox	UNIDADE	30.00	206,800	6.204,00
00069	Tambor para gaze em aço inox, medindo 12x12cm	UNIDADE	150.00	51,900	7.785,00
00070	Tesoura cirúrgica reta em aço inox	UNIDADE			
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>879.551,00</b>

Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. n° 30.313.649/0001-23, estabelecida à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SETOR BRASIL, Araguaína TO, representada neste ato pelo Sr(a). EDVAR JOSÉ LUZ DA SILVA, C.P.F. n° 140.192.802-15, R.G. n° 1977725 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	Amalgamador capsular: - Marca.: ECEL / ECMIX com painel digital, tampa protetora transparente, baixo ruído, bivolt	UNIDADE	10.00	1.438,000	14.380,00
00010	Aspirador cirúrgico portátil: - Marca.: HR HOSPITA LAR / INL- com acionamento por pedal, capacidade 6 litros, bivolt	UNIDADE	5.00	6.070,000	30.350,00
00012	Bandeja retangular, sem separação, medindo 22x12x1,5cm - Marca.: FAMI / 231036	UNIDADE	100.00	63,000	6.300,00
00017	Cadeira odontológica completa: - Marca.: MZ / QUAL ITY ROBUST bivolt, material estrutura aço, pintura eletrostática, tipo revestimento pvc s/ costuras, tipo encosto cabeceira biarticulada, controle de comando por pedal da cadeira e refletor, com equipo acoplado, bandeja, com 3 terminais borden, refletor tipo led, unidade com cuba em porcelana e sugador	UNIDADE	5.00	509,000	2.545,00
00018	Câmara escura para revelação: - Marca.: BIOTRON / CLASSIC moldada em polipropileno, sem iluminação, com angulação para entrada das mãos, visor e base removíveis	UNIDADE	50.00	518,000	25.900,00
00040	Estojo inox perfurado 32x16x8cm - Marca.: FAMI / 12056	UNIDADE	10.00	3.448,000	34.480,00
00053	Jato de bicarbonato: - Marca.: ECEL / SONIC MAX e ultrassom com painel digital, peça de mão removível e autoclavável, reservatório interno de pó de bicarbonato de sódio, com 3 ponteiras universais, bivolt	UNIDADE	20.00	805,000	16.100,00
00055	Mochô odontológico ergonômico giratório: - Marca.: UTI MEDICA com revestimento sintético, regulagem manual, sistema de gás para regulagem de altura do assento, 5 rodízios resistentes	UNIDADE	20.00	2.290,000	45.800,00
00056	Negatoscópio em aço: - Marca.: UTI MEDICA com pintura epóxi, frente de acrílico leitoso, com fixação de imagem, iluminação por led, medindo 19x37,5x4,5cm, bivolt	UNIDADE			
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>270.835,00</b>